



**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9193.0027154/2025-66

ASSUNTO : Conserto do quadro elétrico e fornecimento e instalação de bombas de recalque de esgoto e de água pluvial, da sede Bloco III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. DESCRIÇÃO**

1.1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada, para a realização de conserto do quadro elétrico e fornecimento de bombas de recalque de esgoto e água pluvial, localizadas no subsolo 3 da Sede Bloco III, do MPPR em Curitiba.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

1.2.1. Manutenção do quadro elétrico, contemplando a troca de peças, sendo elas:

1.2.1.1. A bomba substituída deve ser retirada e entregue ao CONTRATANTE;

1.2.1.2. 3 Contatores tripolares 220V 1NA 1NF para partida direta de bomba de 4cv (substituir os 2 atuais queimados e 1 ficará sobressalente);

1.2.1.3. 3 Relés Térmicos 220V 1NA 1NF para partida direta de bomba de 4cv (substituir os 2 atuais queimados. 1 ficará como sobressalente);

1.2.1.4. 1 Contator tripolar 220V 1NA 1NF como sobressalente para bombas de recalque de ESGOTO - 3cv;

1.2.1.5. 1 Relé térmico 220V 1NA 1NF como sobressalente para bombas de recalque de ESGOTO - 3cv;

1.2.1.6. 2 Relés de reversão de bombas (fornecimento e instalação) para os circuitos de comando de bombas de recalque PLUVIAL e ESGOTO;

1.2.1.7. 1 tomada auxiliar 2P+T 127V/20A instalada no quadro, com disjuntor de proteção;

1.2.1.8. 1 tomada auxiliar 2P+T 220V/20A instalada no quadro, com disjuntor de proteção;

1.2.1.9. Serviço de limpeza ,relições e correção do quadro elétrico para alternar automaticamente o funcionamento entre as duas bombas de recalque de esgoto e das duas bombas de recalque de água pluvial;

1.2.1.10. Drenagem e higienização do poço de esgoto, caso necessário;

1.2.2. Fornecimento e instalação de 1 (UMA) MOTOBOMBA NOVA DE ÁGUA PLUVIAL, MODELO SUBMERSÍVEL ABS SULZER UNI 1000T, POTÊNCIA 4CV, TRIFÁSICA 220V: **Importante que seja da mesma marca e modelo de referencia, uma vez que irá trabalhar em conjunto com outra já existente;**

1.2.3. Fornecimento e instalação de 2 (DUAS) MOTOBOMBAS NOVAS DE ESGOTO, MODELO SUBMERSÍVEL ABS - MODELO PIRANHA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 3CV, Q = 10,0M<sup>3</sup>/H, HMAN = 15 MCA: **Neste caso como serão trocadas as duas bombas, poderá ser de marca e ou modelo equivalente, desde que respeitados a mesma capacidade técnica da marca de referência;**

1.2.3.1. No caso da CONTRADA optar por fornecer as bombas de esgoto de marca ou modelo diferentes da marca de referencia, haverá necessidade de:

1.2.3.2. Aprovação prévia pelos fiscais do contrato. Para isso, deverão ser fornecidas todas as informações, documentos e comprovações necessários;

1.2.3.3. Fazer a adequação do quadro elétrico sem custas adicionais;

1.2.3.4. As bombas substituídas devem ser retiradas , limpas e entregues ao **CONTRATANTE**;

1.2.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA DUAS BOMBAS DO POÇO DE RECALQUE DE ÁGUA PLUVIAL, CONFORME PROJETO, CONSIDERANDO TUBULAÇÃO, CORRENTE, PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX;

1.2.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA DUAS BOMBAS DO POÇO DE RECALQUE DE ESGOTO, CONFORME PROJETO, CONSIDERANDO TUBULAÇÃO, CORRENTE, PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX;

1.2.5. REVISÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DAS BOIAS ELÉTRICAS:

1.2.6. Teste geral do quadro elétrico e sistema de recalque após a reparação e substituição das bombas;

1.2.7. Código CATSER do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: 5592 - Instalação/ Manutenção Hidrossanitarias - Predial, Industrial

### 1.3. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O valor máximo para a contratação do objeto é de **RS\$55.282,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais )**, obtido através da cotação de orçamentos com valor de mercado, que atendam ao escopo dos serviços.

### 1.4. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

1.4.1. O serviço será executado na sede Bloco III, no subsolo 3 da edificação, onde o quadro elétrico e as bombas de recalque encontram-se instalados, à rua Alberto Folloni, 411-Juvevê.

1.4.2. O prazo de execução do contrato é de 1 (um) mês, de acordo com a data da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA.

1.4.3. O horário de realização do serviço deverá ser agendado antecipadamente com a equipe do DEA.

### 1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Conforme Art. 6º, Lei Federal nº 14.133/2021)

<input type="checkbox"/> OBRA	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO
OBJETO COMUM:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

1.5.1. Conforme Art. 6º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos elementos instrutores deste edital é caracterizado como objeto comum.

### 1.6 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.6.1. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de 01 (um) mês a contar da data de início firmada na Ordem de Serviço.

1.6.1.1. A emissão da OS – Ordem de Serviço da obra está vinculada a apresentação de todos os elementos técnicos pelo MPPR.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Os reparos do quadro elétrico e das bombas de recalque são essenciais para o funcionamento do sistema de recalque (bombeamento) do esgoto sanitário e das águas pluviais de reuso, além de prevenir um eventual transbordamento no subsolo da edificação.

2.1. Em função do valor estimado encontrar-se abaixo dos limites indicados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia, justifica-se a contratação via Dispensa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O objetivo da presente contratação é a realização de reparo no quadro elétrico, no sistema de acionamento das bombas, remoção das duas bombas existentes e instalação de duas bombas novas para o recalque de esgoto; instalação de uma bomba nova e outra bomba pré-existente para o recalque de água pluvial na Sede Bloco III;

3.2. A solução a ser adotada inclui a revisão do quadro elétrico, a troca de peças que não estão funcionando e o fornecimento de peças sobressalentes para reparação futura, conforme descrito no item: 1.2.

3.3. Está contemplado também a instalação de duas tomadas externas na caixa elétrica sendo uma de 127 Voltz e outra de 220 Voltz.

3.4. Readequação do sistema de acionamento das bombas, alternando o funcionamento entre as duas bombas de cada poço;

3.5. O poço de esgoto deverá ser totalmente drenado e higienizado. Caso necessário, também deverá ser providenciada a drenagem e higienização do poço de água pluvial.

3.5.1. Os poços de recalque (de água pluvial e esgoto) se encontram no terceiro subsolo da edificação. Os equipamentos para limpeza deverão ser adequados e compatíveis com as áreas onde irão trafegar, não sendo possível a entrada de equipamentos de grande porte.

3.6. Retirada da bomba de esgoto e da bomba de água pluvial de dentro dos poços;

3.7. Fornecimento e instalação de quatro conjuntos de ligação para quatro bombas sendo: duas de esgoto e duas de água pluvial, conforme projeto, considerando tubulação, corrente, parafusos e abraçadeiras em aço inox;

3.8. Fornecimento e instalação de três bombas de recalque novas, sendo: duas trituradoras para o poço de esgoto e uma bomba para o poço de água pluvial conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

3.9. Reinstalação da bomba d'água (pré-existente), com novo conjunto de ligação no poço de água pluvial;

3.10. Realização de testes do sistema como um todo, após a reparação do quadro elétrico e reinstalação das bombas, a fim de verificar o correto funcionamento do sistema de recalque de esgoto e de água pluvial.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos instrutores desta contratação, com as Normas Técnicas vigentes e com as boas práticas da engenharia.

#### **4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.2.1. O material drenado dos poços de recalque deverá ser destinado a local adequado.

#### **4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. É permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

4.3.1.1. Drenagem e higienização dos poços de recalque de esgoto e água pluvial.

#### **4.4. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.4.1. O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO será contado a partir da data de sua assinatura, com termo final após SEIS MESES, contados do término do prazo de execução, designado na Ordem de Serviço ou em Termos Aditivos que venham a ser celebrados.

4.4.2. No prazo de vigência persiste a relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites da atuação da administração e do contratado.

4.4.3. Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

4.4.3.1. Alteração, pelo CONTRATANTE, do projeto ou especificações;

4.4.3.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

4.4.3.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência. pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **4.5. GARANTIA CONTRATUAL**

4.5.1. A contratada deverá fornecer os prazos de garantia dos produtos que deverão ser iguais ou superiores aos estipulados na NBR 17170.

4.5.2. O acionamento da garantia deverá englobar todas as despesas para reparos e substituições, referentes aos materiais, equipamentos e consumíveis e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes, tributos e todas as demais despesas.

#### **4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.6.1. Devido ao porte da obra não será exigida garantia contratual, conforme discricionariedade estabelecida no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.7. REAJUSTE CONTRATUAL**

4.7.1. Não se aplica.

#### **4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

4.8.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1. Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de contratação;

4.8.1.2. Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

4.8.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.8.1.3.1. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

#### **4.9. CONSÓRCIO**

4.9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis licitantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto da contratação e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

4.9.2. O objetivo em vedar a participação de empresas em consórcio é de evitar uma possível associação

entre empresas interessadas e perfeitamente aptas a executar integralmente o objeto licitado, as quais poderiam, em vez de estabelecer disputa entre si, formalizar acordos para eliminar a competição.

#### **4.10 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

4.10.1. Conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.10.2. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo MPPR pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

4.10.3. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

4.10.3.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços) contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item;

4.10.3.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na Planilha de Serviços da obra contratada, será utilizada subsidiariamente a Tabela de Custos da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (Resolução nº 027/2025 - SECID - Referência SINAPI fevereiro/2025), incluído o BDI referencial de 28,35% e levando em conta os descontos ofertados pelo contratado na proposta global;

4.10.3.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na Planilha de Serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão os menores preços unitários apurados nessa pesquisa, multiplicados pelos descontos oferecidos na proposta do contratado.

4.10.3.4. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

4.10.4. Toda solicitação de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.10.4.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do contratante.

4.10.4.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeito à aprovação da autoridade competente do MPPR, após análise do gestor do contrato.

4.10.4.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato, devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

4.10.5. Em caso de modificações contratuais que impliquem em prorrogação de prazo ou aumento de valor, será necessário o endosso da Garantia Contratual, conforme estabelecido no Edital.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.2. Submeter-se à fiscalização periódica do MPPR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização desses, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

5.1.3. Manter no local dos serviços, por todo o prazo de execução dos serviços, conforme necessidade e conforme chamados da fiscalização, o profissional Responsável Técnico responsável, com registro regular no conselho competente (CREA ou CAU ou conselho competente), com quem a fiscalização se reportará sobre os assuntos relativos à execução dos serviços, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o Representante Legal, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

5.1.4. Conforme determinação de legislação vigente providenciar quando necessário o profissional Técnico em Segurança do Trabalho.

5.1.5. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

5.1.6. A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avançadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

5.1.7. A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

5.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.1.9. Assegurar, durante todo o período de execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados – mesmo após recebimento e pagamento pela fiscalização.

5.1.10. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao órgão contratante ou a terceiros por este credenciados.

5.1.11. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.12. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

5.1.13. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

5.1.14. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

5.1.15. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

5.1.16. Os trabalhadores que realizarão trabalhos que exigem habilitação específica, devem sempre portá-las e apresentá-las quando solicitado pela fiscalização. A CONTRATADA deve manter cópia de tais habilitações no Canteiro para eventual consulta da fiscalização

## **5.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.6.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência;

5.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência;

5.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido;

5.6.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.6.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

5.6.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/DIOBRA), ficando indicada como gestora: Roberta Santos Leopoldino Plummer e como fiscais: Fábio M. Weber; o Engenheiro Eletricista Christian de Marino Fernandes e o Técnico em Edificações Marlon Lima Vargas.

6.2. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

6.2.1. A avaliação dos equipamentos consertados e os testes de funcionamento ocorrerão após a finalização dos serviços e na presença dos fiscais indicados neste Termo de Referência.

6.3. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

6.4. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.

6.5. É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo de referência e seus elementos instrutores.

6.6. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços.

6.7. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.

6.7.1. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento as solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do valor estipulado em contrato será realizado em sua totalidade, após a conclusão dos serviços e mediante aprovação por parte dos fiscais do contrato.

7.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a verificação do efetivo funcionamento (teste) e recebimento dos serviço.

7.1.2. A contratada deverá notificar ao contratante, quando os serviços previstos forem cumpridos integralmente, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis seja constatado in loco pela fiscalização do serviço, a efetiva realização deles, que deverá autorizar ou não a emissão da nota fiscal correspondente.

7.1.3. Caso não seja autorizada a emissão da nota fiscal, caberá nova solicitação de medição, sendo que o prazo para conclusão do serviço continuará sendo o firmado na Ordem de Serviço, incidindo no valor do serviço a cobrança de multa conforme previsão em contrato, até que se cumpra o previsto originalmente no contrato.

7.2. Como condição para liberação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar:

- 7.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais apontados durante a fase de seleção;
- 7.2.2. NOTA FISCAL – Nota Fiscal com preenchimento em todos os campos, em nome do destinatário, endereço e CNPJ especificados na cláusula contratual “dos pagamentos”, sem esquecer o valor total, qual a parcela, tipo de serviço, local e número de contrato com a respectiva data de assinatura.
- 7.2.3. No caso de a Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”.
- 7.2.4. FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura Discriminativa com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado, solicitando o pagamento da referida fatura.
- 7.2.5. ENSAIOS/TESTES/LAUDOS – Cópia de ensaios, testes ou laudos inerentes a serviços realizados durante o período da medição.
- 7.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT - em plena validade.
- 7.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade.
- 7.2.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS – Federais, Estaduais e Municipais da Empresa, em plena validade.
- 7.2.9. TERMOS DE GARANTIA E NOTAS FISCAIS DOS EQUIPAMENTOS – Fornecido e instalado compatível com os prazos dos fabricantes, contados a partir do Recebimento Provisório da Obra.
- 7.2.10. MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS – Manuais de utilização dos equipamentos instalados no local.
- 7.2.11. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.
- 7.2.12. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A equipe técnica deverá ser composta no mínimo por 01 (um) profissional graduado em Engenharia Elétrica ou outro igualmente habilitado, sendo designado como Responsável Técnico pela elaboração do projeto e execução do serviço, e 01 (um) profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho ou outra habilitação que satisfaça o presente objeto, devidamente habilitados, com registros no respectivo Conselho de Classe.

8.1.1 As funções supra exigidas podem ser exercidas pelo mesmo profissional.

8.2. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos apontados abaixo, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, firmada pela proponente, comprovando esta, por intermédio de seu responsável, que vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.

8.2.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo, constante no subitem 13.1.2.

8.2.1.2. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.2.1.2.1. Conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para

solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;

8.2.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.1.3. A vistoria, se realizada pela empresa, deverá ser feita com acompanhamento de representante do MPPR e deverá ser agendada previamente com um dos fiscais do contrato.

8.2.1.4. A Declaração deverá ser assinada pelo representante do MPPR, em caso de vistoria “in loco”, pelo responsável técnico designado ou representante da empresa, com habilitação técnica em engenharia, que possua registro regular no Conselho competente.

8.2.1.5. Em caso de vistoria “in loco”, como há a necessidade de visto por parte de representante do MPPR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.

8.2.2. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica** conforme estabelecido na composição técnica.

8.2.2.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela empresa, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto deste contrato, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do MPPR.

8.2.2.2. Deve ser apresentada conforme modelo, constante no subitem 13.1.3.

8.2.2.2.1. Para o trabalho no quadro elétrico - **Profissional Engenheiro Eletricista ou outro igualmente habilitado, Responsável Técnico pelos serviços;**

8.2.2.2.2. Para o trabalho em espaço confinado, (dentro dos poços) com NR 33 - **Profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho ou outro igualmente habilitado, Responsável técnico pelos serviços;**

8.2.2.3. Na formulação da Declaração deve-se excluir da Declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

8.2.2.4. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração e apresentar mesma habilitação técnica. Não será admitido acréscimo de corresponsabilidade após a homologação do certame.

8.2.2.5. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 3º do artigo 399 do Decreto Estadual Nº 10.086/22.

8.2.2.6. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar declaração em que o responsável técnico designado assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa (quando firmada a contratação do presente objeto) ou comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa, com apresentação de cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA (ou de outra entidade competente) ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

8.2.3. Documento comprobatório de regularidade junto ao Conselho competente:

8.2.3.1. Para demonstração de regularidade da empresa deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho competente, comprovando a situação da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

8.2.3.2. Para demonstração de regularidade profissional deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho competente, comprovando a situação dos Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

8.1. O presente termo trata de reparo em equipamento constante na sede Bloco III , sendo assim, a empresa deverá apresentar os documentos constantes neste item, onde prova que a empresa:

8.1.1. Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da contratação;

8.1.2. Aceitou os termos do Edital;

8.1.3. Sendo vencedora da concorrência, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

8.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra necessários para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

9.2. A despesa consta no Plano de Contratações Anual do MPPR para 2026, no item 821.

## **10. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**10.1.** Trata-se de serviços que visam a restabelecer o funcionamento pleno do sistema de recalque de água pluvial e de esgoto, incluindo instalações hidráulicas e elétricas. Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento do presente objeto, sob pena de não atingimento do objetivo final, que é a garantia do pleno funcionamento do sistema.

## **11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**11.1.** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e de pequeno porte.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará em retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo à aplicação de outras penalidades cabíveis.

## **13. DEMAIS ELEMENTOS:**

**13.1. ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** Estão disponíveis [no link](#) os arquivos abaixo:

**13.1.1.** Projeto básico da intervenção nos poços de recalque da edificação (1149067);

**13.1.2.** Modelo de Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local (1149068);

**13.1.3.** Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica (1149069);

**13.2.** Este Termo de Referência é parte integrante dos Elementos Técnicos Instrutores.

## **14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

**14.1.** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026

**Marlon Lima Vargas**

Técnico em Edificações – CFT 171125110-0  
DIOBRA/DEA

**Christian de Marino Fernandes**

Engenheiro Eletricista – CREA PR 104785/D  
DIENGE/DEA

**Raphael Elias dos Santos  
Sabag**

Engenheiro Civil – CREA PR  
142560/D

Chefe DIOBRA/DEA

**Henrique Terniowicz**

Diretor – DEA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TERNIOWICZ, Diretor**, em 19/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS SABAG, Chefe de Divisão**, em 19/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON LIMA VARGAS, Técnico em Edificações**, em 19/02/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES, Engenheiro Eletricista**, em 20/02/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1246052** e o código CRC **1209D2EF**.